



ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

E

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DINIS

Considerando que:

As Freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, designadamente, no domínio da educação (cf. Artº 7º do regime jurídico das autarquias locais – RJAL, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de setembro);

As atribuições das autarquias locais são prosseguidas através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas (cf. Artº 3º do RJAL);

Compete à Junta de Freguesia o fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolas, (cf. Artigo 16º nº 1 alínea mm) do RJAL);

Compete ao Diretor do agrupamento de escolas, gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos das escolas bem como estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação com autarquias (cf. Artigo 20º, nº 4º alíneas h) e i) do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho);

É de interesse geral que a relação entre as Juntas de Freguesia e os Agrupamentos de Escolas, no quadro do exercício daquelas competências, se pautem por um conjunto de regras conducentes à uniformização de procedimentos, evitando tanto quanto possível um tratamento autárquico diferenciado, no concelho de Vila Nova de Gaia, entre cada Junta de Freguesia e a respetiva comunidade escolar.

Sob a articulação do Município, as Juntas de Freguesia e os Agrupamentos de Escolas do Concelho, na ótica da harmonização do desempenho das respetivas atribuições, acordaram formalizar o estabelecimento da referida uniformização de procedimentos, em relação à fixação do valor das despesas com o fornecimento de material de limpeza e expediente, por mês e sala de aula, aos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar, a suportar pelas Juntas de Freguesias, e, bem assim, em relação ao prazo máximo do respetivo pagamento aos agrupamentos.



Assim,

ENTRE:

PRIMEIRO: UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, neste ato representada pelo Presidente da União de Freguesias, Dr. Filipe da Silva Lopes;

SEGUNDO: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DINIS, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Eduardo José Alves Carreira da Fonseca;

Ao abrigo do disposto nos artigos 278º e 338º do código dos contratos públicos, é celebrado o presente aditamento ao protocolo de acordo de colaboração assinado em 1 de outubro de 2014, em que são alterados os seguintes pontos:

Cláusula Primeira

(Objeto)

- 1- ...
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, os ora outorgantes acordam em fixar:
 - a)- Em 125 € (cento e vinte e cinco euros), por ano letivo e sala de aula (relação em anexo a este aditamento), o valor das despesas, a suportar pelas Juntas de Freguesia, com o fornecimento de material de limpeza e expediente, relativamente às escolas e estabelecimentos situados no seu território;
- 3- ...

CLÁUSULA SEGUNDA

(Incumprimento, revisão do protocolo, direito aplicável e entrada em vigor)

- 1- ...
- 2- ...
- 3- ...
- 4- O presente aditamento ao Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido até ao final do ano letivo 2022/2023.

Assim o disseram e outorgaram.

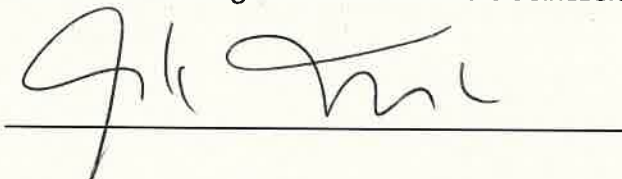
Cada um dos dois originais em que foi elaborado fica na posse dos outorgantes.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 13 de setembro de 2022.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 907/2022.

Pedroso, 7 de outubro de 2022

Pela União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo



Pelo Agrupamento de Escolas Júlio Dinis



ANO LETIVO – 2022/2023

ESCOLA	SALAS TURMAS 1º CICLO	SALAS JARDIM DE INFÂNCIA
Escola Básica das Vendas	4	2

Total de salas – 6 salas